



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

### ATOS OFICIAIS

#### **PORTARIA Nº 1894, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 69.229/2019,

#### **RESOLVE:**

I - Constituir a seguinte Comissão Permanente, que se incumbirá de realizar Concursos Públicos e Processos Seletivos visando a contratação de servidores e a formação de cadastro de reserva, em conformidade com a legislação vigente:

#### **Presidente**

Camila Guimarães Galvão

#### **Membros**

Fernanda Ferraz Freire

Eurídice Regina de Vasconcelos Lopes

Priscila Cristina dos Santos Braga da Silva

II - Compete à Comissão:

- elaborar o edital e as normas do concurso público ou do processo seletivo, observadas as posições da legislação vigente, bem como a presente regulamentação;
- fiscalizar a empresa contratada responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas estabelecidas para certame;
- julgar eventuais recursos,
- coleccionar e autuar toda a documentação publicada, inerente ao concurso público ou ao processo seletivo.

III - A Comissão Permanente ora instituída, julgando necessário, poderá requerer a participação de outros servidores para auxiliarem nos trabalhos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de dezembro de 2019, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **LEI Nº 5526 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

#### **Autoria: Prefeito Municipal**

Denomina Avenida Nivaldo Bonafé Fortes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Avenida Nivaldo Bonafé Fortes a atual Avenida 04, localizada no Loteamento denominado Parque Dom Pedro I, no Bairro São Gonçalo, com início na Avenida 01 e término na propriedade de João Francisco da Costa, do mesmo loteamento, neste Município.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Avenida Nivaldo Bonafé Fortes

Art. 2º A biografia constante do Anexo Único fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de dezembro de 2019, 381º da Fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 17 de dezembro de 2019.

**EDUARDO CURSINO**

**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES**

**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**

#### **LEI Nº 5526/2019**

#### **Autoria: Prefeito Municipal**

**ANEXO ÚNICO**

**NIVALDO BONAFÉ FORTES**

Nivaldo Bonafé Fortes nasceu no Município de Taubaté, em 15 de julho de 1945, na Fazenda Nossa Senhora da Conceição, no Bairro do Rio das Antas.

Contraiu matrimônio com Dona Semiramis Célia de Oliveira Fortes em 23 de novembro de 1968, com quem teve quatro filhos: Simone Aparecida, Denis, Sandro e Nivaldo.

Nivaldo era descendente de imigrantes italianos, neto de Antonio Dino de Carvalho Fortes, um dos fundadores da COMEVAP (Cooperativa do Médio Vale do Paraíba), filho de Thiers de Mello Fortes (Produtor Rural de grande destaque na pecuária leiteira no Estado de São Paulo) e Dona Pedrina Bonafé Fortes.

Nivaldo dedicou sua vida ao comércio farmacêutico na Praça Santa Terezinha, onde permaneceu por mais de 40 anos. Sua farmácia era sua vida, lugar que passava mais tempo do que com sua família.

Nivaldo costumava dizer que não tinha fregueses nem pacientes, ele tinha amigos.

Deixou um legado de muita dedicação, seriedade, amor ao próximo e muito trabalho. Trabalho esse reconhecido pela Câmara Municipal de Taubaté que lhe concedeu o título de Comendador Nivaldo Bonafé Fortes com sua mais alta honraria a Comenda "Jacques Félix".

Faleceu aos 18 de setembro de 2016, sendo sepultado no Cemitério da Venerável Ordem Terceira.

#### **PORTARIA SESPM Nº 126, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

**EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 75.676/2019.

#### **RESOLVE:**

I-Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional do servidor **Guilherme Aleixo Magalhães Pereira**, matrícula 46.370 em decorrência de "in tese" ter infringido o inciso XX do Art. 45 da Lei Complementar de 27 de junho de 2016.

II- Designar a Comissão Interna da Corregedoria da Guarda Civil Municipal para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 17 de Dezembro de 2019.

**EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR**

Secretário de Segurança Pública Municipal

#### **PORTARIA SESPM Nº127, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

**EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 75.679/2019.

#### **RESOLVE:**

I-Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional do servidor **Emerson Ramalho**, matrícula 29.875 em decorrência de "in tese" ter infringido o inciso XXVIII do Art. 44 da Lei Complementar de 27 de junho de 2016.

II- Designar a Comissão Interna da Corregedoria da Guarda Civil Municipal para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 17 de Dezembro de 2019.

**EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR**

Secretário de Segurança Pública Municipal

#### **PORTARIA SESPM Nº128, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

**EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 75.684/2019.

#### **RESOLVE:**

I-Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional do servidor **Wellington Souza Da Cruz**, matrícula 46.380 em decorrência de "in tese" ter infringido o inciso XXVIII do Art. 44 da Lei Complementar de 27 de junho de 2016.

II- Designar a Comissão Interna da Corregedoria da Guarda Civil Municipal para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 17 de Dezembro de 2019.

**EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR**

Secretário de Segurança Pública Municipal

#### **PORTARIA SESPM Nº129, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

**EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 75.687/2019.

#### **RESOLVE:**

I-Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional do servidor **Gedeão Moreira Dos Santos**, matrícula 25.103 em decorrência de "in tese" ter infringido o inciso XXVIII do Art. 44 da Lei Complementar de 27 de junho de 2016.

II- Designar a Comissão Interna da Corregedoria da Guarda Civil Municipal para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 17 de Dezembro de 2019.

**EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR**

Secretário de Segurança Pública Municipal

#### **PORTARIA SESPM Nº130, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

**EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 75.688/2019.

#### **RESOLVE:**

I-Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional do servidor Ricardo Augusto do Prado, matrícula 44.971 em decorrência de "in tese" ter infringido o inciso XXVIII do Art. 44 da Lei Complementar de 27 de junho de 2016.

II- Designar a Comissão Interna da Corregedoria da Guarda Civil Municipal para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 17 de Dezembro de 2019.

**EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR**

Secretário de Segurança Pública Municipal

#### **DECRETO Nº 14631, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº. 13033, de 05 de junho de 2013 que Reestrutura os Programas Ametra e Ensino Esporte e Juventude.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 72.278/2019 e

**CONSIDERANDO** a reestruturação das atividades desenvolvidas nos prédios das antigas Ametras e Programa Ensino e Juventude – PEEJ;

**CONSIDERANDO** que desde a reestruturação, os prédios estão vinculados às Unidades Escolares para a oferta do período integral e os demais para atendimento da Escola do Trabalho

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 2º do Decreto nº 13.033/2013 passa a vigorar acrescido de um parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

...

“Parágrafo único. As unidades que forem destinadas ao atendimento à comunidade serão consideradas Escolas do Trabalho”.

**Art. 2º** A Seção 2 passa a denominar-se:

“Unidades de Ensino Integral”

**Art. 3º** O Art. 3º do Decreto nº 13.033/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º São objetivos das Unidades de Ensino Integral:”

**Art. 4º** O Art. 8º do Decreto nº 13.033/2013 passa a vigorar com a seguinte redação, revogando-se os incisos I ao XI:

“Art. 8º As unidades de Ensino Integral, desenvolverão como atividades as previstas no currículo do período integral, instituído por meio do Decreto nº 13.671/2015.”

**Art. 5º** O Art. 9º do Decreto nº 13.033/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º As unidades do Programa Ametras I e III destinadas às Escolas do Trabalho ofertarão, de acordo com a disponibilidade financeira, atendimento da demanda voltada a prover mão-de-obra para o mercado de trabalho, organizar e desenvolver cursos livres de qualificação para o trabalho.”

**Art. 6º** O caput do art. 10 do Decreto nº 13.033/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Entre os cursos livres de qualificação para o trabalho, oferecidos nas Escolas do Trabalho e nas Ametras I e III serão destinados à qualificação profissional, destacam-se:”

**Art. 7º** O Art. 13 do Decreto nº 13.033/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 A carga horária dos cursos de qualificação para o trabalho serão definidas de acordo com as características e especificidades definidas pela Secretaria de Educação.”

**Art. 8º** O Art. 15 do Decreto nº 13.033/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 O controle de frequência dos alunos matriculados nas atividades do período integral terá o registro e arquivamento próprio onde à atividade é realizada”.

**Art. 9º** O Art. 16 do Decreto nº 13.033/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 As unidades de ensino vinculadoras as unidades de ensino integral poderão solicitar o controle de frequência dos alunos sempre que for necessário.”

**Art. 10.** O Art. 17 do Decreto nº 13.033/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 O controle de frequência dos alunos matriculados nos cursos de qualificação para o trabalho ocorrerá de acordo com critérios estabelecidos na grade do curso para a certificação dos participantes.”

**Art. 11.** O Decreto nº 13.033/2013 passa a vigorar acrescido do art. 18-A e parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 18-A A Unidade I e III do Programa Ametra passa a compor as Escolas do Trabalho, com a seguinte localização”:

I – Unidade I – Odete Muga Soares, localizada na Avenida Armando Sales de Oliveira, 284, Centro.

II – Unidade III – Vera Lúcia Prado Ferreira, localizada na Avenida Santa Cruz do Areão, 1.735, Areão.

Parágrafo único. A Unidade II - Unidade de Ensino Integral – Hildebrando Rocha, localizada na Avenida Santa Luiza de Marilac, 1.375, Jardim do Sol, com atendimento exclusivo aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 14, 18 e 19, todos do Decreto nº 13.033, de 05 de junho de 2013.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de dezembro de 2019, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CLÁUDIO TEIXEIRA BRAZÃO**

**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 17 de dezembro de 2019.

**EDUARDO CURSINO**

**SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES**

**DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO**

**DECRETO Nº 14632, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

Institui faixas de servidão de passagem, necessárias à implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário no Loteamento Quinta das Frutas

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 70039/2019,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam instituídas faixas de servidão de passagem para implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, nas áreas de terrenos localizadas no Loteamento Quinta das Frutas, Bairro Piracangagua, a saber:

**Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

**Local: Caminho dos Cajueiros - Bairro Quinta das Frutas**

**Área: 1.354,43 m² - Perímetro: 211,64 m**

Descrição Perimétrica: Tem início no vértice 01, situado na divisa da Faixa de Servidão com a Rua Caminho dos Cajueiros com coordenadas plano retangulares relativas, sistema UTM Sirgas 2000, N 7.449.885,45m e E 438.850,19m; deste segue confrontando com o LOTE B8, com o seguinte azimute e distância: 154°30'51" e 46,94 metros até o vértice 02, com coordenadas N 7.449.870,39m e E 438.843,08m; deste segue confrontando com o LOTE B21, com os seguintes azimute e distância: 154°30'51" e 43,92 metros até o vértice 03, com coordenadas N 7.449.803,43m e E 438.889,29m; deste segue confrontando com a RUA CAMINHO DAS AMOREIRAS, com os seguintes azimute e distância: 249°07'01" e 14,84 metros até o vértice 04, com coordenadas N 7.449.798,16m e E 438.875,41m; deste segue confrontando com o LOTE B22, com os seguintes azimute e distância: 334°22'21" e 44,51 metros até o vértice 05, com coordenadas N 7.449.838,30m e E 438.856,21m; deste segue confrontando com o LOTE B7, com os seguintes azimute e distância: 334°22'21" e 46,36 metros até o vértice 06, com coordenadas N 7.449.880,07m e E 438.836,12m; deste segue confrontando com a RUA CAMINHO DOS CAJUEIROS, com os seguintes azimute e distância: 69°06'02" e 15,07 metros até o vértice até o vértice 01, início da presente descrição, encerrando uma área de 1.354,43 m2, conforme planta na escala 1/1000, desenho 490/2019RVDT2CT.

**Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

**Local: Rua Caminho dos Coqueiros - Bairro: Quinta das Frutas**

**Área : 1.474,65 m2 - Perímetro: 230,35 m.**

Descrição Perimétrica: Tem início no vértice 01, situado na divisa da Faixa de Servidão com a Rua Caminho dos Coqueiros com coordenadas plano retangulares relativas, sistema UTM Sirgas 2000, N 7.449.988,62m e E 438.795,10m; deste segue confrontando com o LOTE C9, com o seguinte azimute e distância: 153°57'33" e 39,70 metros até o vértice 02, com coordenadas N 7.449.952,95m e E 438.812,53m; deste segue confrontando com o LOTE C21, com os seguintes azimute e distância: 153°57'33" e 60,50 metros até o vértice 03, com coordenadas N 7.449.898,59m e E 438.839,09m; deste segue confrontando com a RUA CAMINHO DOS CAJUEIROS, com os seguintes azimute e distância: 247°31'07" e 14,78 metros até o vértice 04, com coordenadas N 7.449.892,94m e E 438.825,43m; deste segue confrontando com o LOTE C22, com o seguinte azimute e distância: 334°02'35" e 41,45 metros até o vértice 05, com coordenadas N 7.449.930,21m e E 438.807,29m; deste segue confrontando com o LOTE C8, com o seguinte azimute e distância: 334°02'35" e 59,29 metros até o vértice 06, com coordenadas N 7.449.983,48m e E 438.781,36m; deste segue confrontando com a RUA CAMINHO DOS COQUEIROS, com o seguinte azimute e distância: 69°29'15" e 14,67 metros até o vértice até o vértice 01, início da presente descrição, encerrando uma área de 1.474,65 m2, conforme planta na escala 1/1000, desenho 490/2019RVDT2CT.

**Proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

**Local: Rua Caminho das Cerejeiras - Bairro: Quinta das Frutas**

**Área: 1.599,61 m2. - Perímetro: 247,81 m.**

Descrição Perimétrica: Tem início no vértice 01, situado na divisa da Faixa de Servidão com a Rua Caminho das Cerejeiras com coordenadas plano retangulares relativas, sistema UTM Sirgas 2000, N 7.450.099,17m e E 438.740,93m; deste segue confrontando com o LOTE D9, com o seguinte azimute e distância: 153°38'18" e 44,47 metros até o vértice 02, com coordenadas N 7.450.059,33m e E 438.760,68m; deste segue confrontando com o LOTE D19, com os seguintes azimute e distância: 153°38'18" e 64,65 metros até o vértice 03, com coordenadas N 7.450.001,40m e E 438.789,39m; deste segue confrontando com a RUA CAMINHO DOS COQUEIROS, com os seguintes azimute e distância: 249°35'51" e 14,45 metros até o vértice 04, com coordenadas N 7.449.996,36m e E 438.775,84m; deste segue confrontando com o LOTE D20, com os seguintes azimute e distância: 333°20'17" e 44,34 metros até o vértice 05, com coordenadas N 7.450.035,99m e E 438.755,95m; deste segue confrontando com o LOTE D8, com os seguintes azimute e distância: 333°20'17" e 64,86 metros até o vértice 06, com coordenadas N 7.450.093,95m e E 438.726,84m; deste segue confrontando com a RUA CAMINHO DAS CEREJEIRAS, com os seguintes azimute e distância: 69°41'04" e 15,03 metros até o vértice até o vértice 01, início da presente descrição, encerrando uma área de 1.599,61 m2, conforme planta na escala 1/1000, desenho 490/2019RVDT2CT.

**Proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

**Local: Rua Caminho das Jabuticabeiras - Bairro: Quinta das Frutas**

**Área: 1.877,06 m2. - Perímetro: 272,19 m.**

Descrição Perimétrica: Tem início no vértice 01, situado na divisa da Faixa de Servidão com a Rua Caminho das Jabuticabeiras com coordenadas plano retangulares relativas, sistema UTM Sirgas 2000, N 7.450.219,44m e E 438.681,28m; deste segue confrontando com a ÁREA VERDE , com os seguintes azimute e distância: 153°40'25" e 58,79 metros até o vértice 02, com coordenadas N 7.450.166,75m e E 438.707,35m; deste segue confrontando com o LOTE E18, com os seguintes azimute e distância: 153°40'25" e 61,67 metros até o vértice 03, com coordenadas N 7.450.111,47m e E 438.734,70m; deste segue confrontando com a RUA CAMINHO DAS CEREJEIRAS, com os seguintes azimute e distância: 250°30'47" e 15,42 metros até o vértice 04, com coordenadas N 7.450.106,31m e E 438.720,18m; deste segue confrontando com o LOTES E19, com os seguintes azimute e distância: 333°23'56" e 60,45 metros até o vértice 05, com coordenadas N 7.450.160,38m e E 438.693,10m; deste segue confrontando com o LOTE E8, com os seguintes azimute e distância: 333°23'56" e 59,88 metros até o vértice até o vértice 06, com coordenadas N 7.450.213,89m e E 438.666,30m; deste segue confrontando com a RUA CAMINHO DAS JABUTICABEIRAS, com os seguintes azimute e distância: 69°31'57" e 15,97 metros até o vértice até o vértice 01, início da presente descrição, encerrando uma área de 1.877,06 m2, conforme planta na escala 1/1000, desenho 490/2019RVDT2CT.

Art. 2º. As áreas de que trata o art. 1º estão caracterizadas na planta AD-3261.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de dezembro de 2019, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOÃO BIBIANO SILVA**

**SECRETÁRIO DE OBRAS**

**EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA**

**Secretário de Planejamento**

**DÉBORA ANDRADE PEREIRA**

**Diretora do Departamento de Desenvolvimento Urbanístico**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 17 de dezembro de 2019.

**EDUARDO CURSINO**

**SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES**

**DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO**

**DECRETO Nº 14633 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

Regulamenta a instalação, armazenamento e revenda de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) no município de Taubaté.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 58.770/2019,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica regulamentada a instalação, armazenamento e revenda de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) e estabelece os requisitos necessários para o exercício da atividade no município de Taubaté.

Art. 2º As empresas de armazenamento e revenda de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) somente poderão exercer suas atividades a partir da expedição da Inscrição Municipal e Alvará de Funcionamento para este fim pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

Parágrafo único. A Inscrição Municipal e Alvará de Funcionamento do estabelecimento somente será fornecido pela Prefeitura, após a realização da competente vistoria administrativa a ser efetuada pelo Corpo de Bombeiros e emissão do respectivo Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, que comprove estar em condições de funcionamento e segurança.

Art. 3º As instalações para armazenamento de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) devem obedecer à distância de segurança dos estabelecimentos de grande aglomeração, contida nas seguintes normas e resoluções:

I. Instrução Técnica nº 28/2019, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP), ou posterior normatização que venha atualizá-la ou substituí-la;

II. Norma Brasileira ABNT NBR 15.514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, que dispõe sobre área de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ou não à comercialização – critérios de segurança, ou posterior normatização que venha atualizá-la ou substituí-la, e

III. Resolução ANP nº 51, de 2016 da Agência Nacional de Petróleo – ANP, ou posterior normatização que venha atualizá-la ou substituí-la.

Art. 4º Para a constituição de novas empresas, devem ser observadas:

I. a permissividade da atividade com relação ao zoneamento municipal;

II. as instalações para armazenamento de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP);

III. à distância de segurança dos estabelecimentos de grande aglomeração, contida nas normas expedidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

IV. a Norma Brasileira ABNT NBR 15.514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

V. Instrução Técnica nº 28/2019 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo que dispõe sobre a manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP), ou posterior normatização que venha atualizá-la ou substituí-la.

Art. 5º Os veículos utilizados para o transporte do Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) comercializados pelas empresas que estiverem regularmente autorizados deverão estar adaptados, atendendo as normas específicas que regem a matéria.

Parágrafo único. Os veículos das empresas revendedoras deverão estar identificados com o nome da empresa distribuidora, número de autorização emitida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e tabela de preços visíveis ao consumidor.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.453, de 28/09/01 e o Decreto nº 11.099, de 13/11/06.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de dezembro de 2019, 381º da Fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA**

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO**

**DÉBORA ANDRADE PEREIRA**

**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 17 de dezembro de 2019.

**HELOÍSA MÁRCIA VALENTE GOMES**

**EDUARDO CURSINO**

**DIRETORA DO DEPTO. TÉC. LEGISLATIVO**

**SECRETÁRIO DE GOVERNO E REL.**

**INSTITUCIONAIS**

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 013/2019, para a função de Assistente Social, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 26/12/2019 – quinta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
MAGDA BEYDOUN	061.231.916-40	09

Prefeitura Municipal de Taubaté **DESCCLASSIFICA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 013/2019, para a função de Assistente Social, por não atender ao item 8.4 do edital.

Nome	CPF	Classificação
VANUSA SILVA DA CRUZ	298.004.088-60	07

**PROCESSO Nº. 72.150/19**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 411/19**

**D E S P A C H O :**

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no artigo 25, inciso III do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **FABRICANDO ARTE LTDA – ME**, no valor total de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais);

4 – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis;

5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 13/12/19

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº. 75.247/19**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 351/18**

**D E S P A C H O :** Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de recuperação de componentes danificados dos prédios da Secretaria de Saúde, constante do presente processo, a favor da empresa: **FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI**, no valor de R\$ 9.967,17 (Nove mil novecentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos); G.P, aos 16/12/19

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº 76.168/19**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/18**

**D E S P A C H O :** Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de kit lanche, constante do presente processo, a favor da empresa: **PRISCILADA S. FEITOSA ME**, no valor total de R\$ 345,80 (Trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos); G.P, aos 16/12/19

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº 76.175/19**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 432/18**

**D E S P A C H O :** Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de kit coquetel, para atender aos eventos da cidade, constante do presente processo, a favor da empresa: **PRISCILA DA S. FEITOSA – ME**, no valor total de R\$ 700,00 (Setecentos reais); G.P, aos 16/12/19

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº. 76.193/19**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 380/18**

**D E S P A C H O :** Autorizo a contratação de empresa especializada em serviço de sonorização, constante do presente processo, a favor da firma: **OP ENGENHARIA AVANÇADA LTDA**, no valor total de R\$ 8.580,00 (Oito mil quinhentos e oitenta reais); G.P, aos 16/12/19

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº. 73.956/19**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/19**

**D E S P A C H O :** Autorizo a aquisição de material de expediente, constante do presente processo, a favor das empresas: **CANAA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS EIRELI**, no valor de R\$ 11.824,22 (Onze mil oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos); **DALEN SUPRIMENTOS PARA INF E PAPELARIA EIRELI**, no valor de R\$ 7.249,50 (Sete mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); **FABRÍCIO DE RAMOS & CIA. LTDA. EPP**, no valor de R\$ 216,60 (Duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos); **LC COMERCIAL EIRELLI EPP**, no valor de R\$ 152,10 (Cento e cinquenta e dois reais e dez centavos); **LGA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA - EPP**, no valor de R\$ 1.343,80 (Um mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos); **MARIA IRENE BUSO DA SILVA - ME**, no valor de R\$ 9.556,88 (Nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos); **ON-X COMÉRCIO E SOLUÇÕES EIRELI EPP**, no valor de R\$ 6.626,94 (Seis mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos); **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS - EIRELI**, no valor de R\$ 12.385,06 (Doze mil trezentos e oitenta e cinco reais e seis centavos); **RASEK LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME**, no valor de R\$ 4.985,70 (Quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos); Totalizando em R\$ 54.340,80 (Cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta reais e oitenta centavos); G.P, aos 16/12/19

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº. 75.253/19**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/19**

**D E S P A C H O:** Autorizo a prestação de serviço de usinagem mecânica, com mão de obra e materiais necessários, para máquinas da frota patrimonial, constante do presente processo, a favor das empresas: **T R S PECAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP**, no valor de R\$ 1.222,00 (Um mil duzentos e vinte e dois reais); **MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808**, no valor de R\$ 5.704,55 (Cinco mil setecentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Totalizando R\$ 6.926,55 (Seis mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos);

G.P, aos 16/12/19

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/19**

Na qualidade de Prefeito de Taubaté e em atendimento ao Art. 32 § 1º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, determino a publicação da justificativa apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social sobre a dispensa de chamamento público com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, destinado ao projeto Alimentando Gerações.

A justificativa será disponibilizada a todos os interessados no site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br) através da aba "LICITAÇÕES", após clicar em "TERCEIRO SETOR" e acessar a pasta "2019".

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de dezembro de 2019.

José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** CARLOTO & SIQUEIRA LTDA EPP **PROCESSO:** 54.284/19 **ASSINATURA:** 17/12/19 **OBJETO:** EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO DE CAIXAS DE CÂMBIO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS INCLUINDO TODAS AS PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS AO COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.569.750,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.251/19 **PROPOSTANTES:** 03.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** SAN MICHEL PALACE HOTEL LTDA **PROCESSO:** 66.410/19 **ASSINATURA:** 17/12/19 **OBJETO:** EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (HOTEL COM QUALIFICAÇÃO 4 ESTRELAS) NA CIDADE DE TAUBATÉ, PARA ATENDER AOS EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS REALIZADOS NA CIDADE **VALOR ESTIMADO:** R\$ 604.643,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 246/19 **PROPOSTANTES:** 04.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ELEFE CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA **PROCESSO:** 72.070/19 **ASSINATURA:** 29/11/19 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - AVENIDA AMADOR BUENO DA VEIGA, N. 1211 - BAIRRO JARDIM JARAGUA - TAUBATÉ/SP **VALOR:** R\$ 190.870,15 **VIGÊNCIA:** 60 DIAS **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/19 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12.690/19.**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ELEFE CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA **PROCESSO:** 72.060/19 **ASSINATURA:** 29/11/19 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NA EMEI JOSÉ ORTIZ MONTEIRO PATTO - RUA ALICE BRANDÃO, Nº 309 JARDIM CALIFORNIA TAUBATE/SP **VALOR:** R\$ 14.497,78 **VIGÊNCIA:** 30 DIAS **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/19 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12.690/19.**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ELEFE CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA **PROCESSO:** 72.062/19 **ASSINATURA:** 29/11/19 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NA EMEI IRMA CELESTE - RUA CAP. ALBERTO MENDES JR, Nº 215, JARDIM INDEPENDENCIA TAUBATE-SP **VALOR:** R\$ 10.223,34 **VIGÊNCIA:** 30 DIAS **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/19 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12.690/19.**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ELEFE CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA **PROCESSO:** 72.059/19 **ASSINATURA:** 29/11/19 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NA EMEI FABIO MOURA - RUA BRASILINA MOREIRA DOS SANTOS, Nº. 1411 - PARQUE TRES MARIAS - ITAIM - TAUBATE/SP **VALOR:** R\$ 9.798,69 **VIGÊNCIA:** 30 DIAS **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/19 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12.690/19.**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. **PROCESSO:** 52.439/15 **ASSINATURA:** 04/12/19 **OBJETO:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA CONTINUIDADE DAS OBRAS DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA (LOTE 5.A - SISTEMA VIÁRIO ESTRADA DO BARREIRO) A SER FINANCIADO PELO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA - CAF TENDO COMO GARANTIDORA A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL **VALOR:** R\$ 14.080.891,09 **VIGENCIA:** 08 MESES **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 16/15

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA RETI-RATIFICAÇÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MOMENT LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA **MEPROCESSO:** 59.506/19 **ASSINATURA:** 18/11/19 **OBJETO:** RETI-RATIFICAR O LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CONTRATO CELEBRADO EM 23/10/19 **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 99/19.

**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. **PROCESSO:** 19.338/17 **ASSINATURA:** 01/11/19 **OBJETO:** PRORROGAR O CONTRATO CELEBRADO EM 10/10/17, ORDEM DE SERVIÇO DE 01/11/17, ADITADO EM 31/08/18 (10%), PRORROGADO EM 01/11/18 E ADITADO EM 15/05/19 (14%) **VALOR:** R\$ 90.048,80 **VIGÊNCIA:** 12 MESES (31/10/2020) **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/17.

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**  
**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**  
Conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

**Identificação: TA Nº 01 AO CONTRATO Nº 73/2019**

Objeto do Contrato inicial: **MANUTENÇÃO DE FIBRA ÓTICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**  
Valor inicial: R\$ 63.500,00  
Contratada: **IBIZA TECHNOLOGY COMÉRCIO DE COMPONENTES PARA INFORMÁTICA LTDA ME**  
Objeto: **AMPLIAÇÃO CONTRATUAL**  
Valor: R\$ 15.077,46  
Celebração: 12/12/2019  
Processo: **PREGÃO Nº 023/19**

**Identificação: CONTRATO Nº 106/19**

Contratada: **CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI - EPP**

Objeto: **SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO EXTERNA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**  
Valor: R\$ 490.609,00  
Celebração: 13/12/2019  
Vigência: 16/12/2019 à 15/06/2021  
Processo: **PREGÃO Nº 048/2019**

**Identificação: CONTRATO Nº 107/19**

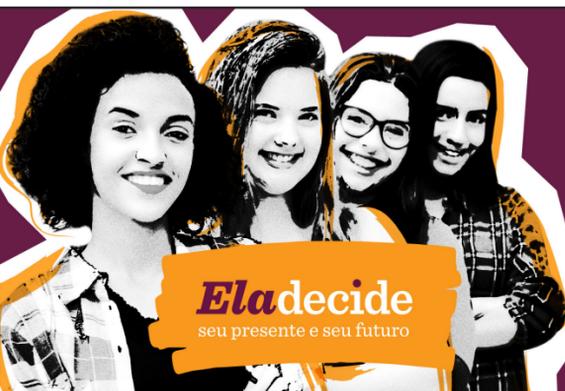
Contratada: **JEFFERSON COELHO ALVES - EPP**  
Objeto: **SUBSTITUIÇÃO DE FORRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**  
Valor: R\$ 117.500,00  
Celebração: 13/12/2019  
Vigência: 16/12/2019 à 15/07/2021  
Processo: **PREGÃO Nº 054/2019**

**Identificação: CONTRATO Nº 108/19**

Contratada: **SAS ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - EPP**  
Objeto: **SUBSTITUIÇÃO DE TELHADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**  
Valor: R\$ 211.375,00  
Celebração: 13/12/2019  
Vigência: 16/12/2019 à 15/02/2021  
Processo: **PREGÃO Nº 054/2019**

**Identificação: CONTRATO Nº 109/19**

Contratada: **CSM ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**  
Objeto: **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AO PROGRAMA REEDUCANDOS**  
Valor: R\$ 14.400,00  
Celebração: 16/12/2019  
Vigência: 16/12/2019 à 15/04/2020  
Processo: **PRA Nº 435/19**



**Sexo, escolha e consciência.**

**Ela decide**  
seu presente e seu futuro

**#ElaDecide**

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**  
**Concorrência nº 02/17**  
**Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança patrimonial.**

**DESPACHO:**

Com base no parecer jurídico de fls. 1537-verso e justificativas apresentadas, como razão de decidir, autorizo a prorrogação do Contrato nº 076/2017, mantido com a empresa SEGVAP - SEGURANÇA NO VALE DO PARAÍBA LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços de segurança patrimonial, no importe de R\$ 704.130,00 (setecentos e quatro mil, cento e trinta reais), por mais 03 (três) meses, contados a partir de 05/01/2020, com fundamento na cláusula décima quinta, do contrato, e no Art. 57, II, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme minuta apresentada à fls. 1508, mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais.

- 1) Publique-se;
- 2) Empenhe-se a despesa e expeça-se a nota de empenho;
- 3) Redija-se o termo de aditamento.

Taubaté, 17 de dezembro de 2019.

**Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes - Reitora**

**2º EDITAL de Proclamas de Taubaté**  
**Praça Dr. Monteiro, 103 - Centro - Taubaté /**  
**Tel. 3631-4478**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**  
**Comarca de Taubaté**  
**Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º subdistrito**  
**Bel. Marcello Verderamo**  
**Oficial Titular**

Faço saber que pretendem se casar conforme cópia recebida do Sr. Oficial do Registro Civil de , **MARCONDES RODRIGUES DE FREITAS e MARIACLEANEDASILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs: I, III e IV, do Código Civil Brasileiro.

O habilitante é natural de Burity dos Lopes-PI, nascido a 08 de dezembro de 1979, de profissão encanador, residente à Rua Afonso Pedro de Oliveira, nº 340, São Gonçalo, filho de **MARIA DE LOURDES DE FREITAS**, falecida em Burity dos Lopes-PI na data de 12 de dezembro de 2011.

A habilitante é natural de Burity dos Lopes-PI, nascido a 07 de janeiro de 1980, de profissão do lar, residente à Rua Afonso Pedro de Oliveira, nº 340, São Gonçalo, filha de **LUIZ JOSÉ DA SILVA**, 67 anos, natural de Burity dos Lopes-PI, nascida na data de 28 de junho de 1955, residentes e domiciliados em Burity dos Lopes-PI.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa Local.**

Taubaté, 07 de dezembro de 2019